



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.694/2020 - EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL DE NATAL AO SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS, E ESTENDE-SE AOS MUNICIPALIZADOS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um **"Abono Especial de Natal"**, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), a todos servidores públicos ativos, estatutários, pensionistas, contratados, e estende-se aos municipalizados do Estado.

Parágrafo Único - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins previdência social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei oneração dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano"

Alvinlândia, 15 de Dezembro 2.020.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Alcídio Alves de Oliveira
Secretário de Administração